

LEI Nº 665 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Cria a Comissão Permanente de
Acessibilidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO,
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CAPÍTULO I

Da Política Municipal do Meio Ambiente

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA), órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, em questões referentes à promoção de ações integradas entre os departamentos municipais com o objetivo de garantir a acessibilidade para as edificações, vias públicas, mobiliário urbano, habitações e transportes no Município.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA) ficará vinculada ao Gabinete do Prefeito, para gerar condições de desenvolvimento às suas finalidades, com apoio da Administração Pública Municipal.

Art.2º A Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA) tem como atribuições:

- I.** O planejamento de ações integradas entre pessoas com deficiência, departamentos municipais, empresários, engenheiros e arquitetos, permitindo desenvolver um trabalho conjunto para garantir acessibilidade das edificações, das vias públicas, mobiliário urbano, habitações e transportes no município;
- II.** A elaboração, implementação e o acompanhamento da execução do plano municipal de acessibilidade;
- III.** A orientação sobre a promoção de campanhas informativas e educativas com o objetivo de conscientizar e sensibilizar os órgãos públicos, setores privados e a população em geral com relação à implementação do plano municipal de acessibilidade;
- IV.** A priorização das necessidades e a programação em cronograma para implementação das ações de acessibilidade, assim como o planejamento de forma continuada e articulada entre os setores envolvidos;

- V. O apontamento de diretrizes e atividades que podem nortear os atores do município (Prefeitura e comunidade) envolvidos com questões de acessibilidade;
- VI. A elaboração de atas de reuniões e relatórios mensais dos trabalhos realizados pela comissão, que serão encaminhadas ao Prefeito.

Art. 3º A Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA), deverá ser instituída, através de Portaria Municipal, coordenada pelo Departamento de Obras e composta por 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos seguintes órgãos ou instituições:

- I. 01 (um) representante da Associação das Pessoas com Deficiência de Pariquera-Açu – ADEFIPA;
- II. 01 (um) representante da APAE;
- III. 01 (um) representante do CONDEFI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- IV. 01 (um) representante do CONTUR – Conselho Municipal de Turismo;
- V. 01 (um) representante do Departamento de Administração;
- VI. 01 (um) representante do Departamento de Saúde;
- VII. 01 (um) representante do Departamento de Educação;
- VIII. 01 (um) representante do Departamento de Esporte e Lazer;
- IX. 01 (um) representante do Departamento Jurídico;
- X. 01 (um) representante do Departamento de Obras;
- XI. 01 (um) representante do Departamento de Assistência Social;
- XII. 01 (um) representante da Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Pariquera-Açu- ACIAPA.

Art. 4º O Chefe do Executivo Municipal designará, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Lei, os representantes para compor a Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA) através de Portaria específica.

Art. 5º Todas as matérias pertinentes ao funcionamento da Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA) serão disciplinadas pelo seu regimento interno, a ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus representantes.

.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigentes, suplementadas, se necessárias.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada através de Decreto no prazo 90 (noventa) dias.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 12 de Dezembro de 2017.

José Carlos Silva Pinto
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade
Diretor do Depto. Administrativo